



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 175/2023, de 25 de abril de 2023.

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 25/04/2023 a 25/05/2023

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA MARGEM DE
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PARA SERVIDORES
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 30 da Constituição Federal, que assim define:
Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...);

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.509/2022, sobre a alteração do percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

Art. 1º Fica estabelecido o percentual máximo de consignação, nas hipóteses na Lei Municipal nº 157, de 16 de dezembro de 2020, sem prejuízo do previsto para financiamento da casa própria, em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º A contratação de nova operação de crédito, com desconto em folha de pagamento, deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito, do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas e de outras informações exigidas por lei.

Art. 3º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações ao crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei. Mantida, em qualquer dos casos, a incidência durante o período de carência, de juros e demais encargos pactuados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal